



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 23 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a desafetação e alteração de uso do solo de áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bens de uso comum do povo para categoria de bens de uso dominiais os imóveis denominados de APM da Quadra 01, matriculado sob o nº 65.614 e APM da Quadra 04, matriculado sob o nº 65.617, situados na Avenida J.P.Q. do Loteamento Jardim Janaína, 1ª etapa, Distrito de Taquaralto, Município de Palmas-TO, com áreas de 12.550,00 m² e 12.952,00 m², respectivamente.

Art. 2º Ficam alterados os usos dos solos dos imóveis mencionados no art. 1º desta Lei, passando do uso de Equipamento Público para Habitação Multifamiliar-HM.

Art. 3º Ficam alteradas as nomenclaturas dos imóveis denominados de APM da Quadra 01 e APM da Quadra 04 descritos no art. 1º para Habitação Multifamiliar-HM 01 e Habitação Multifamiliar-HM 02, respectivamente, conforme processo administrativo nº 2012000599.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas